

*Zimmer*  
Nº 146

LEI Nº 2.125 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a alienar 1 (um) veículo pertencente ao Patrimônio do Município, mediante concorrência pública e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 1 (um) veículo pertencente ao Patrimônio do Município, a seguir discriminado, considerado em péssimo estado de conservação, mediante concorrência pública.

1 (uma) Kombi Volkswagen, ano 1975, placa 309714, cor bege alabastro, capacidade 9 (nove) passageiros, motor nº BH 393690, chassis nº BH 393965, com 52 HP, certificado de registro nº 0306946/RS032.

Art. 2º - O executivo Municipal designará 3 (três) peritos, apontados por firmas idôneas, para, em conjunto/procederem a avaliação, devendo o valor mínimo constar no respectivo edital de venda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
12 de fevereiro de 1.979.-

*Zimmer*  
IVAN JACOB ZIMMER  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
data supra  
*Antônio do Nascimento*  
ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
07 Secretário Geral

Confere com o original, do qual é  
cópia fiel.  
Montenegro, 13 de março de 1979  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Antônio do Nascimento*  
Secretário Geral